GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 546/2012 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 546/2012, FIRMADO EM 07/05/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A A. A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA.

PROCESSO Nº 112.000.025/2012

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,** Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente-interino **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor Administrativo (acúmulo de cargo) **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a firma **A. A. BITENCOURT - ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA**, estabelecida no Ed. Venâncio VI, Bloco O, N.39, Salas 224/225, SDS, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.326/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 30.854.951-X SSP/SP e do CPF nº 263.541.088-70, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO do Senhor Diretor Administrativo às fls. 1.139/1.140, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.239ª sessão, às fls. 1.141/1.142, realizada em 05/05/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.025/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses,** a partir **de 07/05/2016**, do **Contrato Principal ASJUR/PRES nº 546/2012**, cuja contratada tem por finalidade a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços odontológicos e médicos na área de saúde e segurança do trabalho, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulância para os empregados da NOVACAP, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor contratual a ser utilizado para cobrir despesas com a prorrogação é de **R$ 1.310.245,62 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos,** sendo disponibilizado à importância de **R$ 873.497,04 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, para cobrir despesas durante o exercício de 2016, ficando o restante de **R$ 436.748,58 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8504.0001, Cocessão de Benefícios aos Servidores,** Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 1.106, no valor de **R$ 873.497.04 (oitocentos e setenta e três mil), quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** Nota de Empenho nº 2016NE01395 às fls.1.145, datada de 09/05/2016 no valo de **R$ 873.497.04 (oitocentos e setenta e três mil), quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos** do processo **n.º 112.000.025/2012**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R$ 65.512,28 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos),** correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº **546/2012**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de maio de 2016.

PELA NOVACAP:

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO (acúmulo de cargo)

PELA CONTRATADA:

VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT

TESTEMUNHAS:

ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53